



LEI Nº 10

Autoriza pagamento de indenização

O povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Dalila Valle Correa, a título de indenização, os vencimentos a que tem direito como auxiliar - datilógrafo no período de 9 de maio a 15 de dezembro de 1947.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa a que se refere o art. 1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.300,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de fevereiro de 1948

*Evandro Afonso Lamounier Neto*

Prefeito Municipal

*Dalila Valle Correa*

Secretaria